



PUBLICADO EM 08/11/07  
ATRAVÉS: Afixação no mural da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
do Oeste-MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei  
Orgânica Municipal.  
ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*LEI N. 671/07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.*

*ALTERA A LEI N. 363/98, DE 16 DE JULHO DE 1998  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona  
e promulga a seguinte Lei.*

**Art. 1º** O parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Municipal n. 363/98 passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º. Os veículos a serem usados na prestação de serviços de moto-táxi não poderão ter idade superior a 06 (seis) anos de uso”.

**Art. 2º** Fica excluído o inciso VI do artigo 13 da Lei Municipal n. 363/98 de 16.07.1998.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 08 de novembro de 2007.

*Adão Unirio Rolim*  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM  
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uoi.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uoi.com.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**